

## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Gabinete do Prefeito

## PORTARIA LIC № 0217-2024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0395-2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

## **RESOLVE**

Art.1º — Designar os servidores AMANDA DA SILVA LINS GARCIA, matrícula nº 017616-01, como fiscal titular e VERÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 017514-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO № 0018-2024, celebrado com a empresa R. R. F. GUIMARÃES AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, CNPJ № 33.318.780/0001-71, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL E TELEFONE) DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA Gabinete do Prefeito

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 26 de novembro de 2024.

**Augusto Narciso Castro** Prefeito Municipal de Itabuna